

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS

LEI No. 590, DE 07 DE OUTUBRO DE 1992

"INSTITUI O PLANO PLURIANUAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FACO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS , ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1o. - ESTA LEI INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCICIOS DE 1993 A 1995, ESTABELEecendo, DE FORMA REGIONALIZADA, AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL PARA AS DESPESAS DE CAPITAL E OUTRAS DELA DECORRENTES E PARA AS RELATIVAS AOS PROGRAMAS DE DURACAO CONTINUADA.

ART. 2o. - SE NAO RECEBER A PROPOSTA ORCAMENTARIA NO PRAZO FIXADO NAS CONSTITUICOES OU NA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, O PODER LEGISLATIVO CONSIDERARA COMO PROPOSTA A LEI DE ORCAMENTO VIGENTE, CORRIGIDOS OS RESPECTIVOS VALORES ORIGINAIS PELO COEFICIENTE 10 (DEZ).

ART. 3o. - ENQUANTO O PODER LEGISLATIVO NAO DEVOLVER A PROPOSTA ORCAMENTARIA A SANCAO DO EXECUTIVO, ESTE FICA AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ 1/12 (UM DOZE AVOS) DA POPOSTA ORCAMENTARIA, POR MES DE ATRAZO.

ART. 4o. - SE O PODER LEGISLATIVO REJEITAR A PROPOSTA ORCAMENTARIA E NAO DISPONDO O EXECUTIVO DE TEMPO SUFICIENTE PARA ELABORAR NOVA PROPOSTA, CONSIDERAR-SE-A COMO ORCAMENTO PARA O EXERCICIO SEGUINTE A LEI ORCAMENTARIA VIGENTE, CORRIGIDOS OS RESPECTIVOS VALORES ORIGINAIS PELO COEFICIENTE 15 (QUINZE).

ART. 5o. - A RECEITA DE CADA ANO SERA ESTIMADA A LUZ DA LEGISLACAO VIGENTE E DA ESPECTATIVA DA ASSINATURA DE CONVENIOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL E SERA CLASSIFICADA DE MANEIRA A EVIDENCIAR A ORIGEM DOS RECURSOS.

ART. 6o. - AS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DESTES PLANO VISAM ESTIMULAR E GARANTIR, DE MANEIRA INTEGRADA ENTRE OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, OS PODERES, OS ORGAOS E UNIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA, O DESENVOLVIMENTO HARMONICO DO MUNICIPIO, O BEM COMUM DA SUA POPULACAO, PROCURANDO MELHORAR O SEU PADRAO DE VIDA E BEM ESTAR, ATACANDO OS MALES DO SUB-DESENVOLVIMENTO, ATRAVES :

I - DO APOIO AO ENSINO NOS 3 GRAUS, PRIORIZANDO O I E OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES E PROCURANDO REDUZIR O ELEVADO INDICE DE ANALFABETISMO;

II - DA PROTECAO A INFANCIA, A ADOLESCENCIA E A VELHICE;

III - DA PROTECAO AO TRABALHO E GERACAO DE EMPREGOS;

IV - DO INCENTIVO A INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS, PARA GERACAO DE EMPREGOS E DIVISAS E CONSEQUENTE REDUCAO DO ASSUSTADOR NIVEL DE POBREZA REGIONAL;

V - DA AMPLIACAO E MELHORIA SUBSTANCIAL DO SISTEMA DE ENERGIA;

VI - DA AMPLIACAO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE SAUDE, SANEAMENTO E DE PROTECAO AO MEIO-AMBIENTE URBANO E RURAL;

VII - DA MUDANCA DE MENTALIDADE E COSTUME ALIMENTICIO DA POPULACAO, ORIENTANDO-A A PROCURAR SUBSTITUIR OS PRODUTOS DE ORIGEM EMINENTEMENTE ANIMAL PARA OS DE ORIGEM VEGETAL, PELO FOMENTO A CONSTRUCAO DE HORTAS COMUNITARIAS E INDIVIDUAIS NA CIDADE, POVOADOS E NO CAMPO;

VIII - DO FOMENTO A PRODUCAO AGRO-PECUARIA, PARA GARANTIR ALIMENTACAO, COM PRECO JUSTO AO AGRICULTOR E ACESSIVEL AO CONSUMIDOR;

IX - DA MELHORIA DO PADRAO DE VIDA DA POPULACAO, ATRAVES DO APOIO A CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES, SEJA COM RECURSOS PROPRIOS, SEJA MEDIANTE CONVENIOS COM ORGAOS ESTADUAIS OU FEDERAIS;

X - DA ASSISTENCIA SOCIAL AOS CARENTES, OBJETIVANDO APOIA-LOS FINANCEIRAMENTE NA AQUISICAO DE REMEDIOS, PASSAGENS, DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS E ASSISTENCIA FUNERAL;

XI - DA MELHORIA E EFICIENCIA DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS;

XII - DA AMPLIACAO, MELHORIA E CONSERVACAO DO SISTEMA DE TRANSPORTE, COMPREENDENDO :

A) - ABERTURA E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS;

B) - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS;

C) - INSTITUICAO DE TRANSPORTE COLETIVO ENTRE A SEDE, OS POVOADOS E AS REGIOES MAIS POPULOSAS, POR TERRA OU POR AGUA;

D) - CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS;

E) - LUTAS PELA CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA DAS RODOVIAS E PONTES FEDERAIS E ESTADUAIS PROJETADAS NO TERRITORIO DO MUNICIPIO;

F) - INVESTIMENTOS AEROPORTUARIOS E HIDROVIARIOS;

XIII - DA REGULARIZACAO FUNDIARIA E ZONEAMENTO MUNICIPAL, PARA EVITAR CONFLITOS DE PROPRIEDADE;

XIV - DO APOIO AS TRADICOES FOLCLORICAS E DE LAZER;

XV - DA MANUTENCAO DA ORDEM E DA SEGURANCA PUBLICA.

ART. 7o. - OS VALORES NUMERICOS DE CADA PROJETO E ATIVIDADE SERAO FIXADOS NA RESPECTIVA PROPOSTA ORCAMENTARIA, APOS ESTIMADA A RECEITA ANUAL.

ART. 8o. - OS PROJETOS E ATIVIDADES CONSTANTES DO PRESENTE PLANO ENGLOBALAM AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO E SERAO ANUALMENTE REVISTOS, DE MODO A ASSEGURAR A PROJECAO CONTINUA DOS PERIODOS.

ART. 9o. - OS OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL SERAO ALCANCADOS MEDIANTE A REALIZACAO DAS DESPESAS DEFINIDAS NA RESPECTIVA PROPOSTA ORCAMENTARIA E VINCULADAS AOS SEGUINTE ORGAOS E UNIDADES ORCAMENTARIAS, POR FUNCOES PROGRAMATICAS, PROJETOS E ATIVIDADES :

C O D I G O	* D E S C R I C A O	* A N O S A A P L I C A R
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
01.01	SECRETARIA E PLENARIO	
01.01.01	LEGISLATIVA	
01.01.01.01	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.01.01.01.001X	ACAO LEGISLATIVA	
01.01.01.01.0012.01-	MANUTENCAO DO LEGISLATIVO	93-94-95
01.01.01.01.0011.01-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
01.01.00.00.0000.00-	RESERVA DE CONTIGENCIA	93-94-95
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
02.01.03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.01.03.07	ADMINISTRACAO	
02.01.03.07.020X	SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR	
02.01.03.07.0202.02-	MANUTENCAO DO GABINETE	93-94-95
02.01.03.07.0201.02-	AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
02.02.02	JUDICIARIA	
02.02.02.04	PROCESSO JUDICIARIO	
02.02.02.04.013X	ACAO JUDICIARIA	
02.02.02.04.0132.03-	APOIO A Acao JUDICIARIA	93-94-95
02.02.02.04.0131.03-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.02.02.04.015X	CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	
02.02.02.04.0152.04-	ASSISTENCIA A PRESOS	93-94-95
02.02.02.04.0151.04-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.02.03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.03.03.07	ADMINISTRACAO	
02.02.03.07.021X	ADMINISTRACAO GERAL	
02.02.03.07.0212.05-	ATIV.ADM.E DE ASSESSORAMENTO	93-94-95
02.02.03.07.0211.05-	AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.02.05	COMUNICACOES	
02.02.05.21	COMUNICACOES POSTAIS	
02.02.05.21.127X	SERVICOS POSTAIS CONVENCIONAIS	
02.02.05.21.1272.06-	CUSTEIO DE SERVICOS POSTAIS	93-94-95
02.02.05.22	TELECOMUNICACOES	
02.02.05.22.134X	TELEFONIA	
02.02.05.22.1342.07-	MANUTENCAO DO SERVICO DE TELEFONIA	93-94-95
02.02.05.22.1341.06-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95

C O D I G O

* D E S C R I C A O

* A N O S A A P L I C A R

02.02.05.22.135X	TELEGRAFIA	
02.02.05.22.1352.08-	CUSTEIO DE SERVICOS TELEGRAFICOS	93-94-95
02.02.05.22.137X	RADIODIFUSAO	
02.02.05.22.1372.09-	MANUT DO SERVICO DE RADIODIFUSAO	93-94-95
02.02.05.22.1371.07-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.02.06	DEFESA NAC E SEGURANCA PUBLICA	
02.02.06.28	DEFESA TERRESTRE	
02.02.06.28.166X	OPERACOES TERRESTRES	
02.02.06.28.1662.10-	APOIO A JSM E A DELEGACIA DA CSM	93-94-95
02.02.06.30	SEGURANCA PUBLICA	
02.02.06.30.177X	POLICIAMENTO MILITAR	
02.02.06.30.1772.11-	APOIO AO POLICIAMENTO MILITAR	93-94-95
02.02.06.30.1771.08-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.02.06.30.179X	SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA	
02.02.06.30.1792.12-	MANUT DE SERV ESP DE SEGURANCA	93-94-95
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.03	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.03.03.08	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
02.03.03.08.032X	CONTROLE INTERNO	
02.03.03.08.0322.13-	MANUT DOS SERV DE CONTROLE INTERNO	93-94-95
02.03.03.08.033X	DIVIDA INTERNA	
02.03.03.08.0331.09-	AMORTIZACAO DA DIVIDA INTERNA	93-94-95
02.03.03.08.0332.14-	ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	93-94-95
02.03.03.08.035X	PARTICIPACAO SOCIETARIA	
02.03.03.08.0351.10-	AQUISICAO DE ACOES	93-94-95
02.04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
02.04.08	EDUCACAO E CULTURA	
02.04.08.42	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
02.04.08.42.188X	ENSINO REGULAR	
02.04.08.42.1882.15-	MANUTENCAO DE UNIDADES ESCOLARES	93-94-95
02.04.08.42.1881.11-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.04.08.42.190X	EDUCACAO PRE-ESCOLAR	
02.04.08.42.1902.16-	MANUT DE PRES-ESCOLAR E CRECHES	93-94-95
02.04.08.42.1901.12-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.04.08.42.237X	MATERIAL DE APOIO PEDAGOGICO	
02.04.08.42.2372.17-	FORNECIMENTO DE MAT PEDAGOGICO	93-94-95
02.04.08.42.427X	ALIMENTACAO E NUTRICAO	
02.04.08.42.4272.18-	MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR	93-94-95
02.04.08.42.4271.13-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.04.08.43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	
02.04.08.43.199X	ENSINO POLIVALENTE	
02.04.08.43.1992.19-	APOIO AO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	93-94-95
02.04.08.44	ENSINO SUPERIOR	
02.04.08.44.207X	EXTENSAO UNIVERSITARIA	
02.04.08.44.2072.20-	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	93-94-95
02.04.08.44.2071.14-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.04.08.46	EDUCACAO FISICA E DESPORTOS	

C O D I G O S

* D E S C R I C A O

* A N O S A A P L I C A R

02.04.08.46.224X	DESPORTO AMADOR	
02.04.08.46.2242.21-	APOIO AO DESPORTO	93-94-95
02.04.08.46.2241.15-	CONSTRUCAO DE PRACAS DESPORTIVAS	93-94-95
02.04.08.47	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	
02.04.08.47.235X	BOLSAS DE ESTUDO	
02.04.08.47.2352.22-	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO	93-94-95
02.04.08.48	CULTURA	
02.04.08.48.247X	DIFUSAO CULTURA	
02.04.08.48.2472.23-	MANUT DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	93-94-95
02.04.08.48.2471.16-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.04.08.49	EDUCACAO ESPECIAL	
02.04.08.49.252X	EDUCACAO COMPENSATORIA	
02.04.08.49.2522.24-	MANUTENCAO DE CURSOS PARA ADULTOS	93-94-95
02.04.08.49.2521.17-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.04.08.49.253X	EDUCACAO PRECOCE	
02.04.08.49.2532.25-	MANUT CURSOS PROFISSIONALIZANTES	93-94-95
02.04.08.49.2531.18-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.05	SECRETARIA DA SEGURIDADE SOCIAL	
02.05.13	SAUDE E SANEAMENTO	
02.05.13.75	SAUDE	
02.05.13.75.428X	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	
02.05.13.75.4282.26-	MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE	93-94-95
02.05.13.75.4281.19-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.05.13.76	SANEAMENTO	
02.05.13.76.448X	SANEAMENTO GERAL	
02.05.13.76.4482.27-	MANUT DE SISTEMAS DE SANEAMENTO	93-94-95
02.05.13.76.4481.20-	CONST DE SISTEMAS DE SANEAMENTO	93-94-95
02.05.13.77	PROTECAO AO MEIO AMBIENTE	
02.05.13.77.455X	DEFESA CONTRA A EROSAO	
02.05.13.77.4552.28-	OPERACOES TAPA-BURACOS	93-94-95
02.05.13.77.4551.21-	COMBATE A EROSAO	93-94-95
02.05.13.77.456X	CONTROLE DA POLUICAO	
02.05.13.77.4561.22-	PAVIMENTACAO DE RUAS	93-94-95
02.05.15	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
02.05.15.81	ASSISTENCIA	
02.05.15.81.486X	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
02.05.15.81.4862.29-	MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIAIS	93-94-95
02.05.15.81.4861.23-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.05.15.82	PREVIDENCIA	
02.05.15.82.492X	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL	
02.05.15.82.4922.30-	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	93-94-95
02.05.15.84	PROG DE FORM DO PAT DO SERV PUB	
02.05.15.84.494X	PREV SOCIAL AO SERVIDOR PUBLICO	
02.05.15.84.4942.31-	CONTRIBUICOES AO PASEP	93-94-95
02.06	SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS	
02.06.04	AGRICULTURA	
02.06.04.16	ABASTECIMENTO	

C O D I G O S

* D E S C R I C A O

* A N O S A A P L I C A R

02.06.04.16.096X	SISTEMA DE DIST DE PROD AGRICOLA	
02.06.04.16.0962.32-	MANUT DE MERCADOS F. E MATADOUROS	93-94-95
02.06.04.16.0961.24-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.06.04.16.457X	DEFESA CONTRA AS SECAS	
02.06.04.16.4571.25-	CONSTRUCAO DE REPRESAS RURAIS	93-94-95
02.06.04.18	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	
02.06.04.18.111X	EXTENSAO RURAL	
02.06.04.18.1112.33-	MANUT DO ESCRITORIO DA RURALTINS	93-94-95
02.06.09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	
02.06.09.51	ENERGIA ELETRICA	
02.06.09.51.268X	DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	
02.06.09.51.2682.34-	MANUT DO SERV DE ILUMIN PUBLICA	93-94-95
02.06.09.51.2681.26-	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO	93-94-95
02.06.10	HABITACAO E URBANISMO	
02.06.10.58	URBANISMO	
02.06.10.58.323X	PLANEJAMENTO	
02.06.10.58.3232.35-	PLANEJAMENTO URBANISTICO	93-94-95
02.06.10.58.3231.27-	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE BENS	93-94-95
02.06.10.60	SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
02.06.10.60.325X	LIMPEZA PUBLICA	
02.06.10.60.3252.36-	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	93-94-95
02.06.10.60.3251.28-	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	93-94-95
02.06.10.60.326X	SERVICOS FUNERARIOS	
02.06.10.60.3262.37-	CUSTEIO DE SERVICOS FUNERARIOS	93-94-95
02.06.10.60.328X	PARQUES E JARDINS	
02.06.10.60.3282.38-	MANUT DE PRACAS, P. E JARDINS	93-94-95
02.06.10.60.3281.29-	CONSTRUCAO DE PRACAS, P E JARDINS	93-94-95
02.06.11	INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	
02.06.11.62	INDUSTRIA	
02.06.11.62.346X	PROMOCAO INDUSTRIAL	
02.06.11.62.3462.39-	INCENTIVO AO DESENV INDUSTRIAL	93-94-95
02.06.11.62.3461.30-	APOIO AO DESENV INDUSTRIAL	93-94-95
02.06.11.65	TURISMO	
02.06.11.65.363X	PROMOCAO DO TURISMO	
02.06.11.65.3632.40-	INCENTIVO AO DESENV TURISTICO	93-94-95
02.06.11.65.3631.31-	APOIO AO DESENV TURISTICO	93-94-95
02.07	SECRETARIA DE TRANSPORTE	
02.07.16	TRANSPORTE	
02.07.16.87	TRANSPORTE AEREO	
02.07.16.87.525X	SERVICOS DE TRANSPORTE AEREO	
02.07.16.87.5252.41-	MANUT DE SERVICOS AEROPORTUARIOS	93-94-95
02.07.16.87.5251.32-	INVESTIMENTOS AEROPORTUARIOS	93-94-95
02.07.16.88	TRANSPORTE RODOVIARIO	
02.07.16.88.534X	ESTRADAS VICINAIS	
02.07.16.88.5341.33-	CONST DE ESTRADAS E OBRAS DE ARTE	93-94-95
02.07.16.88.536X	SERVICOS DE TRANSP RODOVIARIO	
02.07.16.88.5362.42-	CUSTEIO DE SERVICOS RODOVIARIOS	93-94-95

C O D I G O S	* D E S C R I C A O	* A N O S A A P L I C A R
02.07.16.90	TRANSPORTE HIDROVIARIO	
02.07.16.90.566X	SERV DE TRANSP FLUV E LACUSTRES	93-94-95
02.07.16.90.5662.43-	CUSTEIO DE SERVICOS HIDROVIARIOS	93-94-95
02.07.16.90.5661.34-	OBRAS HIDROVIARIAS	93-94-95
02.07.16.91	TRANSPORTE URBANO	
02.07.16.91.575X	VIAS URBANAS	
02.07.16.91.5751.35-	ABERT.DE RUAS E CONST.DE O.DE ARTE	93-94-95
02.07.00.00.0000.00-	RESERVA DE CONTIGENCIA	93-94-95

ART. 10 - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO, REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 07 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1992.


DEODATO COSTA POVOA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR /.